



## EDITAL Nº 001/2024 - RESIDÊNCIA TI-TCE/RN (Turma 05)

*Retificado em 03/04/2024*

### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Turma 05)

O Instituto Metrópole Digital (IMD), Unidade Acadêmica Especializada da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio de parceria com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), com base nas disposições regimentais da UFRN estabelecidas na Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de junho de 2022, e respeitando as demais normas vigentes, torna público o presente Edital que normatiza o **processo seletivo de residentes para o Programa de Residência em Tecnologia da Informação – Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (Turma 05)**, nos termos estabelecidos no presente Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo regido por este Edital está aberto a candidatos que estejam na condição de concluinte ou sejam portadores de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
  - 1.1.1. Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo candidatos que estejam atualmente matriculados em alguma turma ativa de Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN ou que tenham concluído o referido Programa em Área de Concentração igual à qual está se candidatando dentre as relacionadas no item 3.1 deste Edital.
- 1.2. Os candidatos aprovados no presente processo seletivo deverão ter disponibilidade para dedicar a carga horária semanal especificada no item 2.3 deste Edital, a qual deverá ser destinada à realização das atividades do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.
- 1.3. Os candidatos devem se certificar de que possuem perfil, competências e habilidades compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, além da disponibilidade de carga horária diária e semanal exigida no item 2.3 deste Edital.



## 2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 2.1. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, institucionalizado pela Portaria nº 76/2018-PPg/UFRN, de 29 de novembro de 2018, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 226/2018 de mesma data, configura-se como curso de Pós-Graduação na modalidade *lato sensu*, caracterizado pela formação teórica e prática em ambiente de Tecnologia da Informação por meio da articulação das dimensões de ensino de nível de Especialização, pesquisa aplicada, extensão tecnológica e inovação.
- 2.2. Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN tem por objetivo qualificar profissionais de Tecnologia da Informação através de atividades de capacitação e de sua inserção em ambientes e projetos reais, visando aumentar o número de profissionais qualificados na área, contribuir com a sua inserção no mercado e fomentar a inovação tecnológica nos diferentes setores e organizações.
- 2.3. O Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN será cumprido em **regime com carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, envolvendo atividades de capacitação e de vivência profissional.
- 2.3.1. As atividades de capacitação incluem, mas não se limitam a:
- Cursar os módulos que compõem a estrutura curricular Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN de acordo com as respectivas Áreas de Concentração;
  - Participar de palestras e cursos de capacitação;
  - Participar de reuniões de trabalho e de acompanhamento;
  - Participar de projetos de inovação, e;
  - Desenvolver Trabalho de Conclusão de Curso.
- 2.3.2. As atividades de vivência profissional incluem, mas não se limitam a:
- Compor equipes de projetos, gerenciados por seus respectivos gerentes de projetos;
  - Participar de reuniões de brainstorming e/ou de coleta e análise de requisitos;
  - Realizar pesquisas sobre ferramentas e tecnologias afetas à área de atuação;
  - Executar demandas de projeto definidas pelos gerentes de projetos;
  - Elaborar relatórios de atividades;
  - Elaborar documentação técnica;
  - Configurar ferramentas relacionadas à área de atuação, e;
  - Realizar outras atividades necessárias ao impulso das aplicações e demais tecnologias.



- 2.4. As atividades de capacitação serão, *a priori*, realizadas em **formato remoto**, com a possibilidade de eventualmente serem realizadas presencialmente, de acordo com a necessidade e a disponibilização de infraestrutura física no TCE-RN ou na UFRN.
- 2.5. As atividades de vivência profissional serão, *a priori*, desenvolvidas em **regime presencial**, com a possibilidade de eventualmente serem realizadas remotamente, de acordo com a necessidade e a disponibilização de infraestrutura física no TCE-RN.
- 2.6. O Programa terá duração de **18 (dezoito) meses**, com previsão de início de acordo com o estabelecido pelo ANEXO I deste Edital.
- 2.7. Os direitos e deveres do residente constam no Regimento do Programa de Residência em Tecnologia da Informação e demais atos a ele pertinentes, bem como no Termo de Compromisso, Ciência e Confidencialidade (ANEXO IX) que será assinado na etapa de seu ingresso no período da prática tutelada, a ele se integrando o Contrato de Bolsa de Estudos à qual fará jus a partir de então.
- 2.8. Maiores informações sobre o Programa de Residência em Tecnologia da Informação (estrutura curricular, corpo docente etc.) poderão ser encontradas através do sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>).

### 3. DAS VAGAS

- 3.1. São ofertadas, no total, **14 (quatorze) vagas** para ingresso no Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, sendo:
  - a) 14 (quatorze) vagas destinadas à Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de *Software*.
- 3.2. Do total de vagas dispostas no item 3.1 deste Edital, será destinada 1 (uma) vaga para pessoas pretas, pardas ou indígenas, nos termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.
  - 3.2.1. Respeitando critérios de proporcionalidade, o quantitativo de vagas ao qual se refere o item 3.2 deste Edital será distribuído da seguinte forma:
    - a) 1 (uma) vaga destinada à Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de *Software*.
  - 3.2.2. Serão consideradas negros os candidatos que se autodeclararem como pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que tenham a veracidade da autodeclaração confirmada pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN designada pela Portaria nº 320/2022-R, de 25 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da UFRN nº 38/2022 de mesma data, e com poder deliberativo para esse fim.



- 3.2.3. A CVER será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro, os quais deverão assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo seletivo e declaração de não conhecimento pessoal de qualquer candidato(a).
- 3.3. De igual modo, do total de vagas dispostas no item 3.1 deste Edital, será destinada 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência nos termos do art. 112 da Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de junho de 2022, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do candidato e a compatibilidade com as atividades a serem realizadas no âmbito do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.
- 3.3.1. Respeitando critérios de proporcionalidade, o quantitativo de vagas ao qual se refere o item 3.3 deste Edital será distribuído da seguinte forma:
- a) 1 (uma) vaga destinadas à Área de Concentração 1 - Desenvolvimento de *Software*.
- 3.3.2. As pessoas às quais se refere o item 3.3 deste Edital são aquelas enquadradas nas categorias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.
- 3.3.3. A pessoa com deficiência nos termos da lei, resguardadas as condições previstas em legislação, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às etapas de seleção, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 3.4. Na hipótese de as vagas especificadas nos itens 3.2 e 3.3 deste Edital não serem preenchidas pelo seus respectivos público-alvo, estas vagas serão automaticamente revertidas para o contingente de vagas destinadas a demanda aberta de ampla concorrência.
- 3.5. Em havendo número de candidatos menor ou igual ao número total de vagas ofertadas no item 3.1 deste Edital, todos os candidatos serão incluídos na demanda aberta de ampla concorrência.
- 3.6. Os candidatos classificados e não imediatamente aprovados para as vagas atualmente disponíveis ficarão em suplência e serão incluídos em um cadastro de



reserva, podendo ser convocados, em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para assumir vaga em qualquer turma do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN em vigência ou futura, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

- 3.7. Não há obrigatoriedade de preenchimento das vagas ofertadas, o que está condicionado ao desempenho dos candidatos no processo seletivo.

#### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 4.1. A solicitação de inscrição feita pelos candidatos implicará na aceitação irrestrita das disposições, normas e instruções para o processo seletivo constantes neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.
- 4.2. Os candidatos deverão realizar solicitação de inscrição no processo seletivo no período compreendido entre os dias **01 de abril de 2024 e 21 de abril de 2024**, conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital.
- 4.2.1. A solicitação de inscrição é gratuita.
- 4.3. Os candidatos deverão solicitar inscrição exclusivamente via Internet utilizando o Módulo de Processos Seletivos do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFRN, o qual pode ser acessado através do endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=L).
- 4.3.1. O acesso ao Módulo de Processos Seletivos do SIGAA dar-se-á por meio do sistema federal de Serviços e Informações do Brasil - gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>), ao selecionar a opção "Entrar com gov.br" na interface exibida na tela.
- 4.3.2. Os candidatos que possuem cadastro no sistema gov.br, após fornecer suas informações de login e solicitar acesso, serão redirecionados para o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA para darem início à solicitação de inscrição seguindo as instruções constantes no formulário eletrônico apresentado.
- 4.3.3. Os candidatos que não possuem cadastro no sistema gov.br serão conduzidos a um formulário eletrônico através do qual poderão fazer seu cadastro. Após esse procedimento, no primeiro acesso ao sistema, os candidatos serão consultados sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Uma vez concedida a autorização, os candidatos serão redirecionados para o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA para darem início à solicitação de inscrição seguindo as instruções que constam no formulário eletrônico apresentado.

#### 5. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO



- 5.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição deverão estar digitalizados, sem rasuras e exclusivamente em formato *Adobe Portable Document Format* (PDF), enviados no período especificado no item 4.2 deste Edital.
- 5.2. A documentação a ser anexada por todos os candidatos inclui:
- a) Cópia digitalizada de documento de identificação, com foto recente, frente e verso em arquivo único, sendo aceitos:
    - I. Carteira de Identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Instituto de Identificação, Corpo de Bombeiros Militares ou órgãos fiscalizadores tais como Ordens, Conselhos, dentre outros;
    - II. Passaporte;
    - III. Certificado de Reservista;
    - IV. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
    - V. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou;
    - VI. Carteira Funcional do Ministério Público ou expedida por órgão público que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identificação.
  - b) Cópia digitalizada de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), para candidatos brasileiros, e;
  - c) Cópia digitalizada de diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação reconhecido pelo MEC, frente e verso, conforme requerido no item 1.1 deste Edital.
- 5.2.1. Candidatos pretos ou pardos deverão enviar, além dos documentos relacionados no item 5.2, Autodeclaração Étnico-Racial, disposta no ANEXO IV deste Edital, em formato PDF, juntamente com uma gravação em vídeo realizada pelo(a) próprio(a) candidato(a) seguindo as instruções constantes no ANEXO V.
- 5.2.2. Os candidatos indígenas deverão enviar, em formato PDF, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena disposta no ANEXO VI deste Edital, emitida por grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) e assinada por liderança local e 2 (duas) testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONRAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.
- 5.2.3. Os candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência nos termos da lei, dispostas no item 3.3 deste Edital, deverão anexar, além dos documentos relacionados no item 5.2, laudo médico original emitido por especialista na condição diagnosticada e atualizado contendo na descrição clínica o grau ou



nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

- 5.2.4. Caso os candidatos às vagas destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei dispostas no item 3.3 deste Edital, requeiram condições específicas para participar do processo seletivo, o laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada deverá conter a descrição da necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado e vir acompanhado do Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF) disposto no ANEXO II deste Edital.
- 5.2.5. Caso o(a) candidato(a) ainda não possua, no momento de sua solicitação de inscrição, diploma ou certificado de conclusão de curso de Graduação, o(a) candidato(a) concluinte poderá anexar declaração emitida pela Coordenação do curso de Graduação da Instituição de Ensino Superior à qual está vinculado que ateste ou caracterize a situação de conclusão de curso. Caso seja aprovado, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação comprobatória da conclusão definitiva do ato da matrícula, sob a pena de perder sua vaga e ser desligado do Programa em caso de descumprimento de tal prazo.
- 5.2.6. Cada arquivo a ser enviado não deve exceder 5 MB (cinco *megabytes*) em tamanho.
- 5.3. O(a) candidato(a) que efetivar múltiplas solicitações de inscrição terá somente a última solicitação de inscrição considerada válida.
- 5.4. O(a) candidato(a) cuja inscrição seja solicitada por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário eletrônico de solicitação de inscrição.
- 5.5. O(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar solicitação de inscrição terá a sua inscrição ou solicitação de inscrição cancelada e será eliminado(a) do processo seletivo.
- 5.6. Quando solicitado, os candidatos deverão apresentar os documentos originais para validação.
- 5.7. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos referentes a ela que não sejam encaminhadas pelo Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, como especificado no item 4.3 deste Edital, ou após a data limite definida no cronograma disposto no ANEXO I.



- 5.8. O(a) candidato(a) não poderá, sob quaisquer circunstâncias, acrescentar ou substituir quaisquer documentos à sua solicitação de inscrição após o prazo para solicitação de inscrição definido no cronograma disposto no ANEXO I deste Edital.
- 5.9. A Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica de dispositivos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro de dados.
- 5.10. Os candidatos poderão visualizar o comprovante de sua solicitação de inscrição no processo seletivo e as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição realizando os seguintes passos:
- 1) Acessar o Módulo de Processos Seletivos do SIGAA através do endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L);
  - 2) Após efetuar login através do sistema gov.br;
  - 3) No painel à esquerda, selecionar a opção Processos Seletivos > Área do Candidato;
  - 4) Selecionar o processo seletivo relativo ao Edital nº 001/2024 - Residência TI-TCE/RN, para o qual deverá aparecer o status "Inscrição Submetida";
  - 5) Ao selecionar a opção "Acessar Comprovante de Inscrição", será exibido o comprovante de solicitação de inscrição no processo seletivo;
  - 6) Ao selecionar a opção "Visualizar Questionário", serão exibidas todas as respostas fornecidas no questionário eletrônico de solicitação de inscrição.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo consiste em 5 (cinco) etapas sucessivas:
- a) **Etapas 1** – Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório;
  - b) **Etapas 2** – Prova de Conhecimentos Específicos, de caráter classificatório e eliminatório;
  - c) **Etapas 3** – Prova Prática, de caráter classificatório-~~e eliminatório~~;
  - d) **Etapas 4** – Heteroidentificação, de caráter eliminatório, e;
  - e) **Etapas 5** – Resultado final, de caráter classificatório.
- 6.2. A **Etapas 1 – Homologação das inscrições solicitadas** consistirá na conferência dos documentos requisitados no ato de solicitação de inscrição, relacionados no item 5.2 deste Edital.
- 6.2.1. Será indeferida a inscrição de candidatos sem a documentação requerida no item 5.2 deste Edital ou com documentação incompleta, com apenas parte dos documentos para os quais devem ser anexados frente e verso, que estejam ilegíveis ou que sejam inválidos ou ilegítimos.





- 6.3. A **Etapa 2 – Prova de Conhecimentos Específicos** tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos candidatos de forma generalista, tomando como base conteúdos que integram a Tecnologia da Informação.
- 6.3.1. A Prova de Conhecimentos Específicos, referente à Etapa 2 do processo seletivo, será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha dentre as quais apenas uma resposta será correta, versando sobre conteúdos constantes no ANEXO III do presente Edital.
- 6.3.2. Na Prova de Conhecimentos Específicos, os candidatos deverão marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas.
- 6.4. A **Etapa 3 – Prova Prática** tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica-Científica e a Habilidade por meio de avaliação do desenvolvimento de tarefas propostas dentro das atribuições inerentes aos objetivos do Programa de Residência.
- 6.4.1. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.
- 6.4.2. A Capacidade Técnica-científica se traduz na capacidade prática e teórica de manuseio adequado de instrumentos, documentos, equipamentos, e implementos e utensílios empregados no desenvolvimento de tarefas propostas.
- 6.4.3. A Habilidade associada a atitudes na execução de tarefas será avaliada pelo desenvolvimento completo e correto das tarefas propostas.
- 6.5. A **Etapa 4 – Heteroidentificação**. Esta etapa é destinada aos candidatos optantes negros (pretos e pardos) que foram aprovados na Prova Prática, referente à Etapa 3 do processo seletivo.
- 6.5.1. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo(a) candidato(a) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo seguindo as instruções constantes no ANEXO V deste Edital.
- 6.5.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.
- 6.6. A **Etapa 5 – Resultado final** consistirá no preenchimento das vagas ofertadas indicadas no item 3.1 deste Edital por meio processo classificatório dos candidatos que não tenham sido até então eliminados do processo seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem decrescente da Nota Final (NF) obtida pelos candidatos.
- 6.6.1. A Nota Final (NF) será calculada, apenas para candidatos que não foram



eliminados do processo seletivo, mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (PCE + PP)/2$$

Onde, **PCE** é a nota obtida na Prova de Conhecimentos Específicos e **PP** é a nota obtida na Prova Prática.

6.6.2. Ocorrendo empate entre os candidatos com relação à Nota Final, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e;
- b) maior idade.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1. A **Prova de Conhecimentos Específicos**, relativa à Etapa 2 do Processo Seletivo, será aplicada no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, no **Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do IMD-UFRN, na Av. Capitão Mor Gouveia, s/n - Lagoa Nova, CEP 59063-400, Natal-RN, no dia estabelecido no ANEXO I.**

7.1.1. A Prova de Conhecimentos Específicos será realizada das **10:00 às 12:00 (horário oficial de Brasília)**, tendo duração máxima de **2 (duas) horas**.

7.1.2. O acesso ao local de realização da Prova de Conhecimentos Específicos ocorrerá das **09:30 às 10:00** no horário oficial local.

7.1.3. O candidato que chegar após as **10:00** não terá acesso ao local de realização da Prova de Conhecimentos Específicos e estará eliminado do Processo Seletivo.

7.1.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.1.5. O candidato deverá manusear a Prova de Conhecimentos Específicos sem que seja rasurada, pois ela não será substituída por esse motivo.

7.1.6. Na Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações nela contidas e usando caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

7.1.7. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova de Conhecimentos Específicos.

7.2. A **Prova Prática**, relativa à Etapa 3 do Processo Seletivo, será aplicada no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, **Centro Integrado de Vocação Tecnológica (CIVT) do IMD-UFRN, na Av. Capitão Mor Gouveia, s/n - Lagoa Nova, CEP 59063-400, Natal-RN, no dia estabelecido no ANEXO I.**

7.2.1. A Prova Prática será realizada das **19:00 às 22:00 (horário oficial de Brasília)**, tendo duração máxima de **3 (três) horas**.



- 7.2.2. O acesso ao local de realização da Prova Prática ocorrerá das **18:30 às 19:00 no horário oficial local**.
- 7.2.3. O candidato que chegar após as **09:00 19:00** não terá acesso ao local de realização da Prova Prática e estará eliminado do Processo Seletivo.
- 7.2.4. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática.
- 7.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificação do local de realização das provas e o comparecimento nos horários determinados neste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local.
- 7.4. Recomenda-se ao candidato levar caneta esferográfica, confeccionada em material transparente, de tinta na cor azul ou preta.
- 7.5. Para ter acesso à sala na qual as provas serão aplicadas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição.
- 7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova de Conhecimentos Específicos ou da Prova Prática, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 7.6.1. Não será aceita carteira de estudante, cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 7.7. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato portar arma, relógio de qualquer tipo, telefone celular (ligado ou não), qualquer tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, livro, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dentre outros.
- 7.8. Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 7.7 também desligados, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.
- 7.9. A Comissão Avaliadora poderá, durante a aplicação do Processo Seletivo, realizar vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 7.10. A Comissão Avaliadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 7.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.
- 7.12. Terá sua Prova de Conhecimentos Específicos ou Prova Prática anulada e estará eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) for surpreendido portando qualquer objeto descrito no item 7.7;
  - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação da Prova;
  - d) recusar-se a entregar o material da Prova ao término do tempo estabelecido;
  - e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Prova;



- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - j) não permitir ser identificado, conforme regras estabelecidas no presente Edital.
- 7.13. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 7.14. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da Prova de Conhecimentos Específicos, o candidato deverá entregar ao fiscal o seu Caderno de Prova.
- 7.15. Ao retirar-se definitivamente da sala de realização da Prova Prática, o candidato deverá entregar ao fiscal os arquivos de respostas solicitados.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. A **Prova de Conhecimentos Específicos**, valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.
- 8.1.1. Cada questão da Prova de Conhecimentos Específicos terá igual valor.
  - 8.1.2. O cálculo da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será o produto do número de acertos pelo valor de cada questão válida.
  - 8.1.3. O valor da nota da Prova de Conhecimentos Específicos será arredondado para 2 (duas) casas decimais.
- 8.2. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer à Prova de Conhecimentos Específicos.
- 8.3. Será eliminado do processo seletivo o candidato com nota menor que 5,0 na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 8.4. A classificação da Prova de Conhecimentos Específicos dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota na Prova de Conhecimentos Específicos dos candidatos que não foram eliminados do processo seletivo.
- 8.5. Ocorrendo empate na Prova de Conhecimentos Específicos entre os candidatos, serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:
- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003.
  - b) maior idade.
- 8.6. Somente serão convocados para realização da Prova Prática, relativa à Etapa 3 do Processo Seletivo, os candidatos classificados até o dobro do número de vagas na Prova de Conhecimentos Específicos.
- 8.7. Na **Prova Prática**, os candidatos participarão de uma avaliação prática que valerá, no máximo, 10,0 (dez) pontos.

## 9. DOS RESULTADOS

- 9.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante no ANEXO I deste Edital, o



resultado de cada etapa do processo seletivo será inserido como documento em formato PDF no portal Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>.

9.2. O Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos será divulgado via Internet, no sítio do IMD (<http://www.imd.ufrn.br>), na data estabelecida no ANEXO I deste Edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo cronograma constante no ANEXO I deste Edital, observando os seguintes procedimentos:

- a) preencher integralmente o Requerimento constante no ANEXO VIII deste Edital; e
- b) entregar o Requerimento para Recurso na Diretoria de Projeto do CIVT/IMD, Sala A301, no horário das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00.

10.1.1. O candidato poderá consultar, na Diretoria de Projetos do IMD, a situação do parecer relativo a seu recurso, a partir de 2 (dois) dias úteis após a sua entrega.

10.2. Não serão aceitos recursos que:

- a) não forem feitos de acordo com os procedimentos descritos no item 10.1 deste Edital;
- b) forem interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I deste Edital;
- c) não estejam relacionados ou não apresentem argumentação coerente com a etapa corrente do processo seletivo;
- d) apresentem preenchimento incompleto ou incorreto, ou;
- e) configurem-se como desrespeito a qualquer indivíduo envolvido na realização do processo seletivo.

10.3. Na hipótese de alguma questão da Prova de Conhecimentos Específicos ou da Prova Prática ser anulada, o seu valor em pontos será distribuído entre as demais questões válidas.

10.4. Especificamente para a Etapa 4 - Heteroidentificação do processo seletivo, o recurso a ser interposto ao procedimento de heteroidentificação deverá utilizar o modelo disposto no ANEXO VII deste Edital.

10.5. Os recursos serão recebidos, analisados e decididos pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.

10.5.1. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso, isto é, o resultado do julgamento do recurso é de caráter definitivo.

10.5.2. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) candidato(a) a participação na etapa *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na etapa subsequente ao recurso interposto será devidamente cancelada.



## 11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas ocorrerá na Diretoria de Projetos do CIVT/IMD, Sala A301, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, no período determinado no ANEXO I deste Edital.
- 11.2. Estará desclassificado o candidato que não comparecer ou não apresentar, no ato da matrícula, a seguinte documentação:
- a) Certidões negativas de antecedentes criminais emitidas pelo Fórum da Justiça Comum, Justiça Eleitoral e da Justiça Federal de seu domicílio;
  - b) 1 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
  - c) Fotocópia autenticada em cartório extrajudicial de:
    - I. cédula de identidade (RG);
    - II. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
    - III. diploma de Graduação em curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
    - IV. prova de estar em dia com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
  - d) Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).
- 11.2.1. Na hipótese de o diploma de Graduação ainda não ter sido emitido quando da matrícula no Programa de Residência em Tecnologia da Informação, será aceita declaração emitida pela Coordenação do Curso de Graduação concluído pelo candidato que ateste a conclusão da carga horária curricular do curso e inexistência de quaisquer impedimentos à futura outorga de seu respectivo grau.
- 11.2.2. Caso seja entregue a declaração referida no item 11.2.1, fica o candidato aprovado obrigado a entregar a fotocópia autenticada de seu diploma de Graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o início do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, sob a penalidade de ter sua matrícula cancelada em caso de descumprimento de tal prazo.
- 11.3. No ato de entrega da documentação, o candidato aprovado dentro do número de vagas disponíveis assinará Termo de Compromisso, Ciência e Confidencialidade (ANEXO IX) firmado com a UFRN e o TCE/RN.
- 11.4. Será matriculado somente o candidato aprovado que efetuar a entrega de todos os documentos exigidos no item 11.2, no prazo estipulado neste Edital.
- 11.4.1. O candidato aprovado que não comparecer neste prazo estará desclassificado.
- 11.5. Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência ou desclassificação, serão convocados suplentes para o preenchimento das vagas, até 180 (cento e oitenta) dias após o início do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, Turma TCE/RN.
- 11.5.1. Será considerado desistente e, portanto, desclassificado(a) o(a) candidato(a) aprovado(a) que, decorrido o prazo de um dia útil, não confirmar o interesse pela vaga, o que implicará na convocação imediata do suplente imediato, de acordo com a ordem de classificação no resultado do processo seletivo.



- 11.6. Após o cadastramento, o(a) candidato(a) aprovado(a) tornar-se-á efetivamente residente, enquadrado(a) como discente de Especialização da UFRN, passando a se submeter às regras do projeto acadêmico do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN, bem como ao Regulamento vigente aplicável ao corpo discente de Pós-Graduação da UFRN.

## 12. DA BOLSA DE ESTUDOS

- 12.1. O(a) residente receberá mensalmente, por um período de **18 (dezoito) meses**, bolsa de estudos no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, nos termos da Resolução nº 014/2022-CONSAD/UFRN, de 21 de julho de 2022, a ela fazendo jus a partir do dia de início das atividades conforme consta no ANEXO I.
- 12.2. O(a) residente não fará jus a outros benefícios que não estejam ora especificados, tais como auxílio alimentação, auxílio transporte ou auxílio saúde.
- 12.3. A implementação da bolsa de estudos não constituirá vínculo empregatício de qualquer natureza do(a) residente com a UFRN, com o TCE/RN ou com a FUNPEC.

## 13. DA CERTIFICAÇÃO FINAL

- 13.1. Os concluintes que tiverem satisfeito todas as exigências estabelecidas no art. 114 da Resolução nº 008/2022-CONSEPE/UFRN, de 21 de julho de 2022, receberão o certificado de Especialista em Tecnologia da Informação a ser expedido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFRN.
- 13.2. As exigências às quais se refere o item 13.1 deste Edital são:
- I. aprovação em todos os módulos e atividades previstos na estrutura curricular do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN;
  - II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular, e;
  - III. aprovação de Trabalho de Conclusão de Curso, de caráter obrigatório e individual.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Este Edital estará disponível publicamente na página Web do IMD-UFRN, em <http://www.imd.ufrn.br>, seção Editais.
- 14.2. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e aos dispositivos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 14.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital retificado ou aviso a ser publicado para esse fim.
- 14.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo



em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral ou conjunta do IMD-UFRN e do TCE-RN, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

- 14.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outros informativos referentes ao processo seletivo feitos pela Área do Candidato do Módulo de Processos Seletivos do SIGAA, em [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=L](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=L), e através da página Web do IMD-UFRN, disponível em <http://www.imd.ufrn.br>, **durante todo o tempo em que estiver participando do processo seletivo.**
- 14.6. A qualquer tempo o(a) candidato(a) poderá ter anulada sua inscrição, prova, aprovação, cadastramento ou matrícula se verificada a falsidade em qualquer declaração ou documento apresentado, bem como se constatada irregularidade nas etapas do processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 14.7. Todos os questionamentos relacionados a este Edital deverão ser encaminhados via *e-mail* enviado ao endereço eletrônico [marcel@dimap.ufrn.br](mailto:marcel@dimap.ufrn.br).
- 14.8. O presente certame tem validade de 1 (um) ano.
- 14.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão tratados pela Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN.
- 14.10. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal-RN, 27 de março de 2024

**Prof. Dr. Marcel Vinicius Medeiros Oliveira**

*Coordenador da Residência em Tecnologia da Informação – IMD/UFRN  
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (Turma 05)*





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**INSTITUTO METRÓPOLE DIGITAL**



---

*Matrícula SIAPE nº 1639701*



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO IMD-UFRN TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (TURMA 2)

	27/03/2024	Lançamento do Edital
	01/04/2024- 21/04/2024	Período de solicitação de inscrições
ETAPA 1	23/04/2024	Resultado da homologação de inscrições solicitadas
	24/04/2024	Prazo limite para interposição de recurso à homologação de inscrições solicitadas
	26/04/2024	Prazo limite para resposta a recurso interposto à homologação de inscrições solicitadas
ETAPA 2	<b>28/04/2024</b>	<b>Realização da Prova de Conhecimentos Específicos</b>
	29/04/2024	Resultado e Divulgação de Gabarito da Prova de Conhecimentos Específicos
	30/04/2024	Prazo limite para interposição de recurso interposto à Prova de Conhecimentos Específicos
	03/05/2024	Resposta a recursos ao resultado da Prova de Conhecimentos Específicos
ETAPA 3	<b>06/05/2024</b>	<b>Realização da Prova Prática</b>
	07/05/2024	Resultado da Prova Prática
	08/05/2024	Prazo limite para interposição de recurso à Prova Prática
	10/05/2024	Resposta à recursos ao resultado da Prova Prática
ETAPA 4	15/05/2024	Resultado do procedimento de heteroidentificação
	16/05/2024	Prazo limite para interposição de recurso ao procedimento de heteroidentificação
	20/05/2024	Resposta a recurso interposto ao procedimento de heteroidentificação
ETAPA 5	22/05/2024	Divulgação do Resultado Final
	23/05/2024	Prazo limite para interposição de recurso ao Resultado Final
	24/05/2024	Resposta a recurso interposto ao Resultado Final
	27/05/2024- 29/05/2024	Cadastramento dos candidatos aprovados e classificados
	03/06/2024	Início das Atividades – Aula Inaugural (formato presencial) <b>Instituto Metrópole Digital / UFRN</b>



## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer à Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) atendimento diferenciado no processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 001/2024 - RESIDÊNCIA TI-TCE/RN (Turma 05) conforme descrito no laudo médico anexo a este requerimento.

Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

#### Para uso da Coordenação do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do IMD-UFRN

Julgamento do requerimento:	( <input type="checkbox"/> ) DEFERIDO ( <input type="checkbox"/> ) INDEFERIDO
Motivo do indeferimento:	
Data:	
Assinatura da Coordenação:	



### ANEXO III

#### CONTEUDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### ÁREA DE CONCENTRAÇÃO 1 - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

1. Programação orientada a objetos nas linguagens de programação C++/C#
2. Programação no lado cliente com HTML5, CSS, JavaScript, Angular
3. Programação no lado servidor com .NET Core
4. Banco de dados: fundamentos, modelos, normalização e SQL
5. Desenvolvimento de aplicações para dispositivos móveis com as plataformas Android
6. Arquitetura em Camadas e MVC para Sistemas Web e Framework MVC
7. Padrões de projetos
8. Diagramas da Unified Modeling Language (UML)
9. Conceitos de Teste de Software
10. Gerência de Configuração com GIT



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

Nome: \_\_\_\_\_  
Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD)  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Eu, acima identificado(a), declaro que solicitei inscrição no processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 001/2024 - RESIDÊNCIA TI-TCE/RN (Turma 05) como beneficiário de vaga de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2022, e **declaro** que sou ou me considero pessoa:

( ) Preta                      ( ) Parda

Caso tenha me declarado pessoa preta ou parda, tenho ciência de que serei submetido(a) a procedimento de heteroidentificação, que será realizado por banca designada para esse fim pela Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da UFRN, e que estou sujeito(a) à perda de vaga e a sanções penais cabíveis em caso de falsa declaração.

Local (cidade/Estado) e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO V

### ORIENTAÇÕES PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapa imediatamente anterior ao resultado final do processo seletivo a fim de confirmar a autodeclaração de candidatos pretos e pardos, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020-CONSEPE, de 8 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos pretos e pardos serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-Racial (CVER) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela organizadas. Cada banca de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela CVER da UFRN considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de **vídeo recente** enviado pelo(a) próprio(a) candidato(a) e gravado de acordo com as instruções apresentadas neste Anexo. Após avaliar o vídeo, a CVER da UFRN emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a). Será nomeada uma comissão recursal, com membros diferentes, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER da UFRN e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da comissão recursal.

O(a) candidato(a) que porventura possuir autodeclaração de pessoa preta ou parda homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, art. 3º da Resolução nº 047/2020-CONSEPE, de 8 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens do(a) candidato(a) desde que realizadas por meio de requerimento à CVER da UFRN, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

#### Instruções para gravação de vídeo para procedimento de heteroidentificação



O(a) candidato(a) deverá enviar uma gravação em vídeo recente, apresentando documento oficial de identificação com foto, frente e verso, e dizer a seguinte frase:

*Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: preto(a) ou pardo(a)].*

A CVER da UFRN recomenda aos candidatos a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação do vídeo. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal conforme as seguintes orientações:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito.
2. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

PERFIL FRONTAL





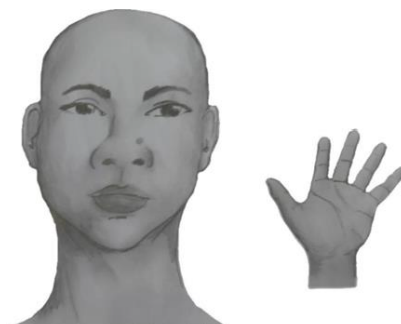
PERFIL DIREITO



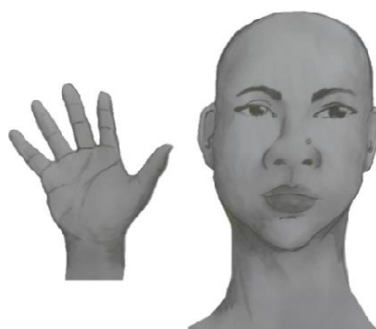
PERFIL ESQUERDO



PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO DIREITA



PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO A PALMA DA MÃO ESQUERDA



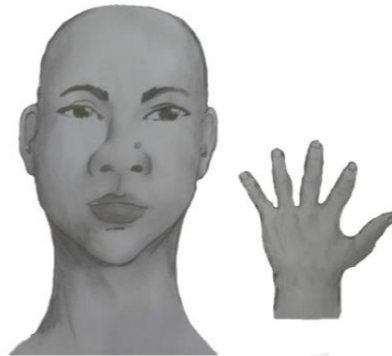




PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO DIREITA



PERFIL FRONTAL, APRESENTANDO COSTADO DA MÃO ESQUERDA



3. Após demonstrações das posições, o(a) candidato(a) deve apresentar documento oficial de identificação com foto, frente e verso, e realizar a autodeclaração dizendo, de forma perfeitamente audível, a seguinte frase:

*Eu, [dizer o nome completo] inscrito(a) no processo seletivo do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: preto(a) ou pardo(a)].*

4. O vídeo deve apresentar boa iluminação, não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações.
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo na cor branca ou com cor clara e monocromática.
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços como óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço.
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso de filtros, para modificar as imagens ou vídeo captados.



8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos de arquivo: MPEG-4 (.mp4), *Audio Video Interleave* (.avi), *Motion JPEG* (.mjpeg), *Windows Media Video* (.wmv), *Flash Video* (.flv) ou *QuickTime File Format* (.mov). O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 5 MB (cinco *megabytes*).
9. Recomenda-se que o(a) candidato(a) utilize roupa na cor branca ou em tons claros para a gravação.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ETNIA E VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Nome: \_\_\_\_\_  
Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD)  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Eu, acima identificado(a), declaro que solicitei inscrição no processo seletivo regido pelo EDITAL Nº 001/2024 - RESIDÊNCIA TI-TCE/RN (Turma 05) em vagas destinadas a pessoas de origem indígena, no âmbito da Política de Ações Afirmativas definida pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e **declaro** que sou indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que resido ( ) em terra indígena ( ) em área urbana localizada \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_.

Local (cidade/Estado) e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura - Testemunha 1

Assinatura - Testemunha 2

Nome legível - Testemunha 1

Nome legível - Testemunha 2

Número da Cédula de Identidade - Testemunha 1

Número da Cédula de Identidade - Testemunha 2

Assinatura - Liderança indígena

Nome legível - Liderança indígena

Número da Cédula de Identidade - Liderança indígena

Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO VII

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_  
Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD)  
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
selecionado até a **Etapa 4 - Heteroidentificação** do processo seletivo regido pelo EDITAL Nº  
001/2024 - RESIDÊNCIA TI-TCE/RN (Turma 05) concorrendo às vagas destinadas a pessoas  
pretas ou pardas conforme Política de Ações Afirmativas definidas pela Lei nº 12.711, de 29  
de agosto de 2012, solicito análise da Comissão Recursal tendo em vista minha  
autodeclaração não ter sido homologada por não atender a critérios fenotípicos (cor de pele,  
características de face e textura de cabelo) para homologação da autodeclaração de pessoas  
pretas e pardas.

Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



## ANEXO VIII

### REQUERIMENTO PARA RECURSO

Nome Completo:	
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	CPF:

#### JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

#### INSTRUÇÕES

- Somente serão analisados pela Comissão de Seleção os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital
- Os recursos deverão ser digitados



## ANEXO IX

### TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E CONFIDENCIALIDADE

#### PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente do Programa de Residência em Tecnologia da Informação do Instituto Metrópole Digital (IMD) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), desenvolvido em parceria com a Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), por meio do presente Termo de Compromisso, estou ciente de que:

1. Para obter o certificado de conclusão do Programa de Residência em Tecnologia da Informação, qualificado como Curso de Pós-graduação lato sensu, deverei cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas e de 100% (cem por cento) das atividades práticas, de acordo com as cargas horárias abaixo discriminadas:
  - 120 (cento e vinte) horas em aulas temáticas do núcleo básico;
  - 240 (duzentas e quarenta) horas em aulas temáticas do núcleo especializado;
  - 540 (quinhentas e quarenta) horas em atividades de Aprendizado Baseado em Projeto (PBL);
  - 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) horas em atividades práticas em Tecnologia da Informação, realizadas presencialmente na TCE/RN;
  - Desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso.
2. Reprovação em qualquer um dos componentes curriculares do núcleo básico e/ou especializado implicará no desligamento automático e imediato do Programa.
3. Devo cumprir integralmente a carga horária do programa;
4. Receberei mensalmente uma bolsa de estudos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e deverei, como condição ao pagamento da bolsa, registrar diariamente minha frequência em registro de ponto próprio.
5. O período de apuração das horas das atividades práticas no mês, para fins de fechamento da folha, é do primeiro ao último dia do mês.
6. As horas das atividades práticas não desempenhadas deverão ser descontadas na folha de pagamento do mês em que ocorrerem;
7. Fica definido o recesso das suas atividades no período compreendido entre 21/12/2024 e 06/01/2025.



8. Em caso de reprovação, desistência ou não cumprimento da carga horária mínima obrigatória, serei obrigado a ressarcir a instituição financiadora do Programa os valores referentes à formação do residente, excetuados os casos justificados e com anuência da Coordenação do Programa e do TCE/RN. Não ocorrendo a restituição no prazo estipulado pela Coordenação, a Secretaria do Programa comunicará a instituição financiadora para a adoção dos procedimentos legais cabíveis.
9. O meu vínculo com o Programa poderá ser interrompido a qualquer momento em caso de minha inassiduidade e impontualidade continuada, casos também passíveis de ressarcimento obrigatório à instituição financiadora.
  - Por inassiduidade, entende-se a ausência, sem consentimento, ao local onde as atividades práticas ou as aulas serão exercidas durante a vigência do Programa.
  - Por impontualidade continuada, entende-se a entrada tardia ou saída antecipada, sem consentimento, das aulas ou das atividades práticas durante a vigência do Programa.
10. Comprometo-me a manter confidencial e não revelar, divulgar, publicar, direta ou indiretamente, nem permitir que qualquer outra pessoa revele em seu nome, quaisquer "Informações Confidenciais" obtidas durante a vigência do Programa. Como "Informações Confidenciais" entendem-se todos os documentos, dados, e/ou informações técnicas pertinentes ao "Know-how" ou patentes, aperfeiçoamentos técnicos e/ou outros segredos industriais ou comerciais, incluindo, mas, sem se limitar a croquis, relatórios, anotações, cópias, reproduções, reedições e traduções que sejam consideradas como sendo de natureza confidencial e identificadas por escrito como tal.
11. As "Informações Confidenciais" obtidas serão guardadas cuidadosamente e mantidas em absoluto sigilo, devendo ser utilizadas exclusivamente para atividades objeto do Programa, ficando vedada a sua divulgação a terceiros sem autorização por escrito do TCE/RN.
12. As obrigações de sigilo previstas neste termo não serão aplicáveis desde que a informação: (I) seja de conhecimento antes mesmo do recebimento da tal informações, sendo possível a comprovação por meio de documentos; (II) torne-se pertencente ao domínio público, por publicação ou qualquer outra forma, sem culpa do residente, no momento da revelação ou anteriormente a ele; (III) tenha sido recebida de terceiros, sem restrição similar e sem infração a este termo; e (IV), tenha sido desenvolvida independentemente pelo residente, sendo possível a comprovação por meio de documentos.



13. O TCE/RN informará aos seus residentes envolvidos no projeto e/ou na sua execução, quais são as “Informações Confidenciais”, ou parte delas, que constituem propriedade Intelectual do TCE/RN e que, portanto, devem ser mantidas em sigilo.

Pelo não cumprimento do presente Termo, fico ciente de todas as sanções acadêmicas e/ou judiciais que poderão advir.

Natal-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(NOME DO RESIDENTE)